



Associação dos Servidores
Civis da Segurança Pública
do Estado de Santa Catarina

REGULAMENTO DE USO DO SALÃO DE FESTAS

SEDE SOCIAL – CAMPECHE

1 – O presente regulamento visa reger a utilização do salão de festas disponibilizado na Sede Social da ASSESP/SC, na Rua do Gramal, 1100 – Campeche / Florianópolis – SC, o qual atenderá aos interesses dos associados e, em caráter excepcional, em relação aos possíveis usuários não associados.

2 – O salão, com capacidade para até cento e cinquenta (150) pessoas, com 333m², dispõe de mesas e cadeiras para esse número de usuários, área de cozinha com freezer, refrigerador, fogão industrial com coifa, chapa para grelhar, churrasqueiras (sendo uma rotativa), balcão, pias, armários e utensílios básicos para uso exclusivo nas áreas de cozinha e churrasqueiras. Compõem também o salão os sanitários masculino e feminino com lavabos, palco para sonorização e/ou apresentação de bandas, pista de dança e área para distribuição das mesas e cadeiras.

3 – A locação do salão inclui somente os equipamentos mencionados no item anterior, cumprindo ao locatário providenciar os demais equipamentos necessários ao seu evento, isentando a ASSESP/SC de qualquer responsabilidade nesse sentido.

4 – Cada associado terá direito a reservar anualmente uma (1) data para realização de um evento pessoal, também tendo direito a datas para atendimento de seus dependentes constantes em sua ficha de filiação. Tudo isso havendo disponibilidade de datas.

5 – O associado não terá direito a locar o salão de festas para terceiros. Em casos excepcionais e havendo disponibilidade, o valor cobrado será equivalente a uma reserva para usuários não associados.

6 – A locação do salão obedecerá a critério de classificação de eventos, que será definida pelo Administrador da Sede Social. Em nenhuma hipótese será admitida a realização de evento diverso daquele a que foi classificado.

7 – A locação regida por este regulamento será feita mediante contrato especificamente elaborado, sujeita a caução a ser estipulada.

8 – As reservas ficam submetidas à capacidade de agendamento e só serão efetivadas mediante o pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da locação, na assinatura do respectivo contrato. O contrato deverá ser assinado no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas da confirmação da reserva. Vencido este prazo, o salão de festas volta a ser disponibilizado a qualquer outro interessado.



**Associação dos Servidores
Civis da Segurança Pública
do Estado de Santa Catarina**

9 – No prazo máximo de quarenta e oito (48) horas que antecedem a data da realização do evento agendado, deverá o locatário efetuar o pagamento da parcela faltante de 70% (setenta por cento), que integraliza o valor devido para a respectiva locação, bem como assegurar a caução estabelecida no contrato.

10 – A delimitação do período de locação do salão vincula-se à classificação do evento e será informada no contrato respectivo.

11– Durante a temporada de verão na Sede Social, os eventos realizados no salão deverão ser encerrados até às 22h. Fora do período de temporada, os eventos devem ser encerrados até às 02h.

12 – Os locatários do salão de festas, além do presente regulamento, devem obedecer ao determinado no regulamento geral de uso da Sede Social.

13 – Os valores de locação, atendida a classificação de eventos, conforme já mencionado neste regulamento; serão aqueles fixados no quadro abaixo:

Valor para sócios R\$ 150,00 a R\$ 300,00

Valor para não sócios R\$ 600,00 a R\$ 2.000,00

Nota: A classificação do evento, que determinará o preço final, ficará a critério do administrador da Sede Social.

Florianópolis, 23 de maio de 2018